



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos seguintes valores:

I – Prefeito.....	R\$ 15.300,00
II – Vice-Prefeito	R\$ 5.422,00
III – Secretário Municipal	R\$ 6.319,00

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais com base no índice de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda, a ser adotado pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei 2110, de 23 de agosto de 2016.

Vista Alegre do Alto, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES
Presidente

MARCELO AMADO GRASSETTI
Primeiro Secretário

ADEMIR APARECIDO COSTA
Segundo Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A apresentação da presente propositura, com base legal no disposto nos art. 9, XVII, 35, § 3º, III, 40 e 54 da Lei Orgânica Municipal e art. 29, II do Regimento Interno tem por fim fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a próxima legislatura.

Justifica-se pela necessidade de atendimento ao prazo estabelecido no Art. 101, segundo o qual tal fixação deve ocorrer até trinta dias antes das eleições municipais.

Solicitamos ainda que o mesmo seja apreciado em regime de urgência especial, em sessão legislativa extraordinária a ser realizada em 23 de janeiro de 2020, conforme determina o art. 139, do Regimento Interno da Edilidade.

Sendo assim e certos da compreensão dos nobres pares, apresentamos a presente propositura para ser apreciada e deliberada pelos nobres pares.

Vista Alegre do Alto, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES

Presidente

MARCELO AMADO GRASSETTI

Primeiro Secretário

ADEMIR APARECIDO COSTA

Segundo Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br